

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
P A R E C E R N° 1651/72  
Aprovado por Deliberação  
em 8/11/1972

PROCESSO: CEE-n° 649/70

INTERESSADO: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ASSUNTO: Encaminha Relatório Anual de 1969.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO MOACIR EXPEDITO MARRET VAZ GUIMARÃES

HISTÓRICO: - A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, autarquia municipal, envia, para a devida apreciação, o Relatório de Atividades referente a 1969.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO: - O processo está devidamente instruído, inclusive com análise da Assessoria.

Foram atendidas as exigências normativas da Resolução CEE-n° 40/66 e, destarte, pode ser aprovado o Relatório Anual de 1969, apresentado pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 18 de setembro de 1972.

a) Cons. Moacyr E. M. Vaz Guimarães - Relator.

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:- Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. M. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Wlademir Pereira, José Augusto Dias.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.